
RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 PROCESSO Nº 161.00211551/2024-94 - ESCLARECIMENTO

De DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slip@fundacaocasa.sp.gov.br>

Data Qua, 13/11/2024 17:28

Para Licitações <licitacoes41@gmail.com>

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado, conforme previsto no item 10 e seguintes do edital do Pregão Eletrônico nº 90056/2024 – Processo SEI nº 161.00211551/2024-94, e em conformidade com as atribuições previstas no artigo 9º, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 68.220/2023 que regulamenta o artigo 8º da Lei 14.133/2021, passo, pelo presente, a prestar informações relativas aos questionamentos apresentados por “EDUARDO MURIANO”:

A questão foi encaminhada à equipe de planejamento da contratação, cujos responsáveis se manifestaram nos seguintes termos:

1. A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: Vide item 6.10.3 e seguintes do edital.

2. Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Sim. Vários contratos disponíveis no link abaixo, sendo possível o reaproveitamento de mão de obra conforme política de contratação da empresa vencedora, não havendo interferência da Fundação CASA:

<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/regionais-contratos/>

3. Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: As alíquotas utilizadas deverão ser baseadas conforme os Municípios indicados no Anexo I – Relação de Postos e Locais do Termo de Referência.

4. Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta: Os postos deverão ser cobertos por todo o período estipulado, ou seja, 12 (doze) horas - diurno e 12 (doze) horas - noturno. A gestão dos intervalos, cobertura e outros detalhes caberá à empresa contratada, que deverá garantir o integral cumprimento do contrato, com a ininterrupta cobertura de todos os postos, atendendo integralmente à legislação trabalhista.

5. Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 2 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

6. A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta: As obrigações da contratante estão previstas no item 5.3 do Termo de Referência.

7. No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta: Eventual alteração inesperada nos custos da contratada poderá fundamentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta: Os custos da contratação, de obrigação da contratada, estão devidamente previstos no Volume 2 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

9. Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses etc.)

Resposta: Conforme item 5.5 do Edital: O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (posto/dia) de cada item que compõem os grupos.

10. Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 2 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

11. A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta: Sim, conforme Anexo VII do edital.

12. No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta: Conforme previsto no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato do Edital, a CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual com integral observância à legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional. Os serviços licitados são disciplinados pelo Volume 2 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados.

13 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecução da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta: Vide item 6.8 do edital

14. A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta: Conforme item 6.10.1 do Edital, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo e formato disponibilizado no Anexo VII do Edital.

15. Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta: Vide item 2.5 do edital

De: Licitações <licitacoes41@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 30 de outubro de 2024 17:27

Para: DSUP - Seção de Licitações e Chamamentos Públicos <slicp@fundacaocasa.sp.gov.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 PROCESSO Nº 161.00211551/2024-94 - ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses etc.)

Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,
Eduardo Muriano
083.216.648-06